



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 267, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**.

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo o cargo público constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

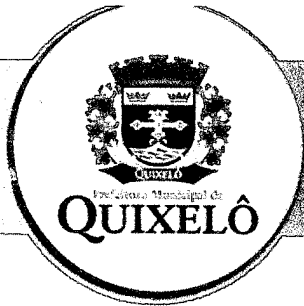
Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2018, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º. O novo cargo criado terá suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Municipal n.º 150/2013, com suas posteriores alterações, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.

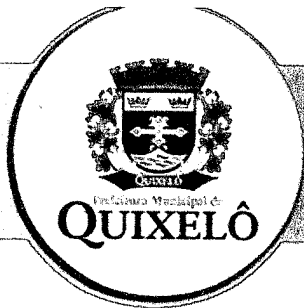

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Escolaridade:		
Cargo	Nº de Vagas	Salário Inicial
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	1	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

Cargo	Requisitos para Provimento	Atribuições
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	a) Escolaridade: Curso de graduação bacharelado em enfermagem com registro profissional;	Exercer as atribuições inerentes à função pública de Enfermeiro Responsável Técnico pelo Hospital Municipal, consistentes em planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço de enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA/MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018

Quixelô/CE, 11 de setembro de 2018.

Senhor (a) Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei Complementar que cria, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quixelô/CE, cargo de provimento comissionado integrante da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao que preceitua o artigo 37, inciso II, Parte Final, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A presente proposição visa atender ao que preceitua a Resolução Cofen Nº 0509/2016, adequando a estrutura de servidores do Hospital Municipal de Quixelô/CE às exigências do Conselho Federal de Enfermagem, aprimorando a prestação do serviço e evitando eventuais autuações.

Sendo o que tínhamos para o momento, esperamos que o Projeto de Lei Complementar, após a deliberação por Vossa Excelência e demais Vereadores, seja aprovado.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal